



# Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

## PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 01/2024

**EMENTA:** “ACRESCENTAM-SE OS PARÁGRAFOS 1º, 2º, 3º, 4º, 5º E 6º NO ARTIGO 16 DO REGIMENTO INTERNO, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO N.º 216, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014”.

**AUTORA:** Dalva Cristina Siqueira dos Santos

Jardinópolis, 31 de janeiro de 2024.

Câmara Municipal de Jardimópolis



PROCOLO GERAL 17/2024  
Data: 31/01/2024 - Horário: 11:55  
Legislativo



# Câmara Municipal de Jardimópolis

## Estado de São Paulo

### **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2024**

#### **EMENTA:**

“ACRESCENTAM-SE OS PARÁGRAFOS 1º, 2º, 3º, 4º, 5º E 6º NO ARTIGO 16 DO REGIMENTO INTERNO, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 216, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014”.

#### **SENHORES VEREADORES**

#### **Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:**

Art. 1º Ficam acrescentados os parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º no artigo 16 do Regimento Interno, instituído pela Resolução nº 216, de 02 de dezembro de 2014, com a seguinte redação:

§ 1º É garantida, no mínimo, uma vaga na Mesa Diretora, à vereadora do gênero feminino, assim declarado no momento do registro de candidatura junto a Justiça Eleitoral, para disputar uma das vagas na Câmara Municipal.

§ 2º Havendo mais de uma candidata do gênero feminino, o Plenário, por meio de votação nominal, indicará qual delas ocupará uma vaga na Mesa Diretora.

§ 3º A eleição do cargo a ser ocupado na Mesa Diretora, para os fins do parágrafo primeiro, deste artigo, será por meio de deliberação do Plenário e precederá a votação dos demais cargos.

§ 4º No caso de ausência, renúncia ou desistência de concorrer a uma das vagas do gênero feminino, a mesma poderá ser preenchida pelos demais Pares.

§ 5º Será garantida vaga à vereadora do gênero feminino em decorrência de vacância junto a Mesa Diretora, para os fins do parágrafo primeiro deste artigo.

§ 6º A vereadora que desistir, renunciar, ou não for eleita nos termos do parágrafo primeiro e segundo, deste artigo, não poderá concorrer para os demais cargos na Mesa Diretora, com os vereadores.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

*Dalva Siqueira*

**DALVA CRISTINA SIQUEIRA**

- Vereadora -



# Câmara Municipal de Jardimópolis

## Estado de São Paulo

### JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem por finalidade garantir uma vaga na Mesa Diretora da Câmara Municipal, para o gênero feminino, assim declarado no momento do registro de candidatura junto a Justiça Eleitoral.

É importante destacar que a identidade de gênero consiste no modo ou forma como o indivíduo se identifica com o seu gênero, vale dizer, representa como a pessoa se reconhece (homem, mulher, ambos ou outros gêneros).

Para muitos a identidade de gênero pode ser medida em diferentes graus de masculinidade ou feminilidade, sendo que estes podem mudar ao decorrer da vida, motivo pelo qual, a presente matéria considera gênero feminino, aquele declarado no momento do registro de candidatura junto a Justiça Eleitoral.

Atualmente o artigo 16 do Regimento Interno possui a seguinte redação:

- Art. 16 - Na eleição da Mesa, observar-se-á o seguinte procedimento:*
- I - realização, por ordem do Presidente, da chamada regimental, para a verificação do quorum, com a presença da maioria absoluta dos Membros da Câmara (C.M., art. 11).*
  - II - apresentação, junto à Mesa, individualmente ou por chapa, dos candidatos.*
  - III - chamada nominal dos Vereadores para votação.*
  - IV - leitura pelo Presidente, dos nomes dos votados nos respectivos cargos.*
  - V - os candidatos a um mesmo cargo que obtiverem igual número de votos, concorrerão a um segundo escrutínio e, persistindo o empate, disputarão o cargo por sorteio (C.M., art. 13).*
  - VI - proclamação, pelo Presidente, do resultado final, e ficarão automaticamente empossados os eleitos (C.M., art. 11).*

Assim, necessário acrescentar os parágrafos decorrentes da presente matéria para garantir a respectiva vaga ao gênero feminino.



# Câmara Municipal de Jardimópolis

## Estado de São Paulo

Os efeitos da presente matéria, somente surgirão a partir de 1º de janeiro de 2025, data em que será realizada a posse dos novos vereadores eleitos e a eleição para os cargos da nova Mesa Diretora.

Contamos com o apoio dos Pares, para aprovação da presente matéria, devendo a matéria tramitar em regime ordinário.

Jardinópolis, 31 de janeiro de 2024.

*Dalva Siqueira*

**DALVA CRISTINA SIQUEIRA**

- Vereadora -



## Comprovante de assinatura eletrônica



### Documento: Projeto de Resolução 001-24

ID única do documento: #JhDjpaK469JldngXE1Zig6egczZ9rbue

Este Log é exclusivo ao documento #JhDjpaK469JldngXE1Zig6egczZ9rbue e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos [Termos de Uso](#).

## Assinaturas e histórico

Data de solicitação: 2024-01-31 08:02:47

Mensagem: Assinar - PRes 001-24....

Destinatário: [dalvasiqueira@jardinopolis.sp.leg.br](mailto:dalvasiqueira@jardinopolis.sp.leg.br) | C.P.F: 288.926.578-10 | 172.70.255.72

Data: 31/01/2024 11:33:23 | Hash: #Exads9ipjEV8Xw4bszDbRLmTplUmtOX

O documento não foi modificado, a assinatura eletrônica é válida para LTV. Assinatura com validade jurídica conforme a lei 14.063 na modalidade de "Assinatura eletrônica avançada", Art. 4o, §2.

Autenticidade deste documento poderá ser verificada em:  
<https://app.assinadoc.com/validate/JhDjpaK469JldngXE1Zig6egczZ9rbue>



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil  
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)

ASSINATURA ELETRÔNICA  
**QUALIFICADA**



Conforme  
MP 2.200-2/01  
e Lei 14.063/20